

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO

N. º 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL

N. º 033/2021

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sra. Célia Aparecida da Silva, Sr. Adilson Pereira da Silva e a Sra. Fabiana de Paula Liz, todos designados pela Portaria N. º 082 de fevereiro de 2021, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço unitário, visando o fornecimento dos materiais enunciados no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às <u>09 horas, do dia 03 de maio de 2021</u>, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I - OBJETO

- 1 Aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das atividades das unidades de saúde da família da rede municipal, em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.
 - 2 Fazem parte integrante deste Edital:
 - Termo de referência (Anexo I);
 - Declaração para fins do disposto no art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo II);
 - Modelo de proposta comercial (Anexo III);
 - Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo IV);
 - Declaração de enquadramento como EPP ou ME (LC 123/06) acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial. (Anexo V);
 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo VI)

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão às empresas:
 - 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
 - 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope no. 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

N. ° 049/2021

N. ° 033/2021

Prefeitura Municipal de Cambuí - MG Envelope n°. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL

N. ° 033/2021

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - **2.3.4** estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no dia 03/05/2021 entre as 08h30min e 09 horas devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;

3.1.5 Declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP, acompanhada de certidão simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06.

IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

- **d)** Preço unitário, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **f)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- **g)** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- **h)** Prazo para fornecimento dos produtos, após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **04 (quatro) dias úteis**.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

CAMEU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**

UNITÁRIO.

5.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido

através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por

cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com

ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até

o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e

sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor

proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal N°

10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente

desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas,

exclusivamente pelo critério de menor preço **UNITARIO**.

5.5 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado

pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a

respeito.

5.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições

habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem

como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a

proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências

editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a

respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no

objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as

ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo

pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as

assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa

e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste

edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo

pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção

do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

6.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- **6.1.1. DOCUMENTO H.1**: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;
- **6.1.2. DOCUMENTO H.2**: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

HABILITAÇÃO JURÍDICA 6.1.1 – H 1 e H 2 Caso esteja apresentado no credenciamento, não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

- **6.1.3. DOCUMENTO H.3**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;
- **6.1.4. DOCUMENTO H.4**: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.1.5. DOCUMENTO H.5:** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:
 - a) FAZENDA FEDERAL Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS);
 - b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
 - c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.
- **6.1.6. DOCUMENTO H.6**: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- **6.1.7. DOCUMENTO H.7**: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (Trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

- **6.1.8. DOCUMENTO H.8**: DECLARAÇÃO (ANEXO I), DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- **6.1.9. DOCUMENTO H.9**: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO (ANEXO VII), prevista nos arts. 9°, 32, parágrafos 2° e 87, incisos III e IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **6.1.10. DOCUMENTO H.10:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.
- **6.1.11. DOCUMENTO H.11:** Alvará da vigilância Sanitária, acompanhado da AFE Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA.
- **6.2 -** Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
 - 6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - 6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CANEO

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em

decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito

suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da

contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na

forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

9.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da

superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do

Contrato.

9.3 - A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação,

porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser

protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.3.1 – Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo

da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o

valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 301 0006 4.055 - Manutenção de Atenção Básica - PMAQ; 339030 Material de Consumo;

XI - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame devera (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Procuradoria Geral da prefeitura de Cambuí, a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

11.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Cambuí, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cambuí tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

CAMBU

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

11.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei

Federal nº 10.520/2002.

11.6 - O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá

ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais

ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.

79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência

parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando

apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e

com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Cambuí e desde

que não afete a boa execução do contrato.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a

fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas

em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a

imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí

em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante

vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII - DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 – O objeto da licitação deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de

Fornecimento:

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada

e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

13.2 - A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os

produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo

cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº

8.666/93.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos

em que se verifiquem irregularidades.

XIV - PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 15

(quinze) dias, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de

Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo

recebimento do objeto.

14.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante

vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em

letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º

18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a

respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração

apurada.

14.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora,

diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente

atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento,

quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Página 14 de 40



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XV – SANÇÕES

- **15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - **b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - **c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - **d)** Advertência.

Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da

aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº

8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e

danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via

Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de

recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na

Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o

valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da

lei.

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente

e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de

Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente

justificado.

15.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não

celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta

licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo

período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital,

no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 - As sanções agui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas

isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - **a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - **d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- **16.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de máfé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 16 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BARBOSA PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO EQUIPE DE APOIO

CÉLIA APARECIDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZ EQUIPE DE APOIO DE ACORDO:

ELIANE FERREIRA LAMBERT CONTROLE INTERNO



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Anexo I - Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2021

1 - Objeto: Aquisição de medicamentos de uso injetável.

2 – **Justificativa:** Os medicamentos serão utilizados na manutenção das atividades das unidades de saúde da família da rede municipal.

3 - Descrição e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	1574	Dexametasona 2mg/ml inj	AMP	800
02	1607	Complexo B 2ml	AMP	2.000
03	3071	Fenoterol - bromidrato 5 mg/ml 20 ml	FR	300
04	3581	Acetilcisteína 10% 3 ml	AMP	100
05	4345	Dipirona 500mg p/ml 2 ml	AMP	2.500
06	4550	Água destilada p/ inj. 10ml	AMP	3.000
07	6410	Diclofenaco sódico 75 mg 3ml	AMP	3.000
08	7052	Haloperidol 5mg/ml	AMP	600
09	11491	Lidocaína 2% sem vaso 20 ml	FR/AMP	400
10	20250	Hioscina 20mg 1ml	AMP	1.000
11	27620	Cloreto de potássio 19,1% amp 10 ml	AMP	100



Estado de Minas Gerais

12	28085	Ipratrópio - brometo 0,25 mg/ml 20 ml	FR	400
13	31149	Adrenalina 1mg/ml	AMP	700
14	31150	Amiodarona 50mg/ml	AMP	500
15	31151	Atropina sulfato 0,25mg/ml	AMP	500
16	31153	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IV	AMP	600
17	31154	Clorpromazina 5mg/ml	AMP	200
18	31155	Deslanósido 0,2MG/ML inj	AMP	100
19	31156	Diazepam 5mg/ml	AMP	400
20	31157	Hidrocortisona 500mg IV	AMP	1.000
21	31158	Lidocaína 2% c/ vasoconstritor 20ml	AMP	100
22	31159	Morfina 0,1 mg/ml	AMP	300
23	31160	Metoclopramida 5mg/ml	АМР	1.000
24	31161	Midazolan 5mg/ml 3ml	AMP	100
25	31162	Prometazina 25mg/ml	АМР	700
26	31163	Tramadol 50mg/ml amp 2 ml	AMP	450



Estado de Minas Gerais

27	31989	Soro fisiologico 0,9% 10 ml estéril flaconete	FLAC	4.000
28	32958	Dipirona + hioscina inj 5ml	AMP	800
29	32959	Gentamicina 80 mg/2ml	AMP	350
30	33088	Enoxaparina 60mg/0,6ml	AMP	200
31	33794	Furosemida 20mg 2ml	AMP	800
32	34263	Glicose 25% Inj. 10ml	AMP	1.000
33	34264	Glicose 50% Inj. 10ml	AMP	1.000
34	34816	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	FR/AMP	600
35	34870	Biperideno 5mg/ml	AMP	300
36	36850	Ceftriaxona 1g inj EV	FR/AMP	1.000
37	36860	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	AMP	800



Estado de Minas Gerais

38	37713	Hidrocortisona 100mg IV	АМР	700
39	37715	Prednisolona (acetato) 40mg/ml	FR/AMP	200
40	37716	Sulfato de magnésio 50 %	AMP	300
41	37717	Ácido ascórbico 100mg/ml	AMP	1.000
42	39524	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 50 mg amp 1ml	AMP	300
43	39525	Petidina 50mg/ml. amp 2 ml	AMP	200
44	41194	Bromoprida 10mg/2ml	AMP	2.000
45	41195	Morfina 1,0 mg/ml	AMP	200
46	41196	Morfina 10 mg/ml	AMP	200
47	43551	Cloridrato de Ondansetrona 2,5 mg/ml	AMP	300
48	43552	Cloridrato de Proximetacaína 0,5% 5ml	FR	300
49	43553	Cianocobalamina 500mcg/ml 2ml IM	АМР	200



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

50	43554	Enoxaparina 40mg/0,4ml	AMP	400
51	43556	Enoxaparina 20mg/0,2ml	AMP	200
52	43557	Tiamina 100mg/ml amp 1ml	AMP	200

4 - Dotação Orçamentária:

10 301 0006 4.055 - Manutenção Piso Atenção Básica - PMAQ; 339030 Material de Consumo.

5 - Validade:

Os produtos deverão possuir o prazo de validade mínimo de 06(seis) meses, a contar da data de entrega no almoxarifado municipal.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1** Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 Plenário).
- **6.2** Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos materiais, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo.
- **6.3** Todos os produtos deverão constar em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características.
- **6.4** O não cumprimento do disposto no subitem 6.1 acima acarretará a desclassificação da licitante.



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2021

_						inscrito	no	CNPJ
nº	, po	r intermédio	de sei	ı repres	entar	nte legal	o(a) Sr.
(a)			_, po	ortador(a	a) (da Car	teira	de
Identidade nº)			е	do	CPF		nº
	, DE	CLARA, para	fins d	o dispos	sto no	o inciso	V do	art.
27 da Lei nº8.666,	de 21 de junho	de 1993, acr	escido	pela L	ei n ^o	9.854,	de 2	.7 de
outubro de 1999,	que não emprega	a menor de d	dezoit	anos	em t	trabalho	noti	urno,
perigoso ou insalubi	re e não emprega	menor de dez	esseis	anos.				
F	Ressalva: empreg	a menor, a pa	artir d	e quato	rze a	nos, na	con	dição
de aprendiz ().								
(data)								
(representante lega	I)							
(Observação: em ca	aso afirmativo, ass	sinalar a ressa	lva ac	ma)				



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2021

Razão Socia	ıl:						
CNPJ:							
Endereço:							
E-mail:							
Telefone: ()	Fax: ()				
Banco:	Agência:		Conta	Corrente	e:		
Dados do J	preposto autorizado a	a firmar	o contrato d	<u>le forne</u>	cimento	<u>):</u>	
Nome Comp	oleto:						
CPF:	RG:		Estado	o Civil:			
Nacionalida	de:	Profis	são:				
Instrument	o que lhe outorga pode	res:()	Contrato Soc	ial () Proc	uração:	
						VAL OR	VAI OF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1574	Dexametasona 2mg/ml inj	AMP	800			
02	1607	Complexo B 2ml	AMP	2.000			



Estado de Minas Gerais

03	3071	Fenoterol - bromidrato 5 mg/ml 20 ml	FR	300		
04	3581	Acetilcisteína 10% 3 ml	AMP	100		
05	4345	Dipirona 500mg p/ml 2 ml	AMP	2.500		
06	4550	Água destilada p/ inj. 10ml	AMP	3.000		
07	6410	Diclofenaco sódico 75 mg 3ml	AMP	3.000		
08	7052	Haloperidol 5mg/ml	AMP	600		
09	11491	Lidocaína 2% sem vaso 20 ml	FR/AMP	400		
10	20250	Hioscina 20mg 1ml	AMP	1.000		
11	27620	Cloreto de potássio 19,1% amp 10 ml	AMP	100		
12	28085	Ipratrópio - brometo 0,25 mg/ml 20 ml	FR	400		
13	31149	Adrenalina 1mg/ml	AMP	700		
14	31150	Amiodarona 50mg/ml	AMP	500		
15	31151	Atropina sulfato 0,25mg/ml	AMP	500		
16	31153	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml IV	AMP	600		
17	31154	Clorpromazina 5mg/ml	AMP	200		
18	31155	Deslanósido 0,2MG/ML inj	AMP	100		
19	31156	Diazepam 5mg/ml	AMP	400		
20	31157	Hidrocortisona 500mg IV	AMP	1.000		



Estado de Minas Gerais

21	31158	Lidocaína 2% c/ vasoconstritor 20ml	AMP	100		
22	31159	Morfina 0,1 mg/ml	AMP	300		
23	31160	Metoclopramida 5mg/ml	AMP	1.000		
24	31161	Midazolan 5mg/ml 3ml	AMP	100		
25	31162	Prometazina 25mg/ml	AMP	700		
26	31163	Tramadol 50mg/ml amp 2 ml	AMP	450		
27	31989	Soro fisiologico 0,9% 10 ml estéril flaconete	FLAC	4.000		
28	32958	Dipirona + hioscina inj 5ml	AMP	800		
29	32959	Gentamicina 80 mg/2ml	AMP	350		
30	33088	Enoxaparina 60mg/0,6ml	AMP	200		
31	33794	Furosemida 20mg 2ml	AMP	800		
32	34263	Glicose 25% Inj. 10ml	AMP	1.000		



Estado de Minas Gerais

33	34264	Glicose 50% Inj. 10ml	AMP	1.000		
34	34816	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	FR/AMP	600		
35	34870	Biperideno 5mg/ml	AMP	300		
36	36850	Ceftriaxona 1g inj EV	FR/AMP	1.000		
37	36860	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	АМР	800		
38	37713	Hidrocortisona 100mg IV	AMP	700		
39	37715	Prednisolona (acetato) 40mg/ml	FR/AMP	200		
40	37716	Sulfato de magnésio 50 %	AMP	300		
41	37717	Ácido ascórbico 100mg/ml	AMP	1.000		
42	39524	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 50 mg amp 1ml	AMP	300		
43	39525	Petidina 50mg/ml. amp 2 ml	AMP	200		
44	41194	Bromoprida 10mg/2ml	АМР	2.000		



Estado de Minas Gerais

45	41195	Morfina 1,0 mg/ml	AMP	200		
46	41196	Morfina 10 mg/ml	AMP	200		
47	43551	Cloridrato de Ondansetrona 2,5 mg/ml	AMP	300		
48	43552	Cloridrato de Proximetacaína 0,5% 5ml	FR	300		
49	43553	Cianocobalamina 500mcg/ml 2ml IM	AMP	200		
50	43554	Enoxaparina 40mg/0,4ml	AMP	400		
51	43556	Enoxaparina 20mg/0,2ml	AMP	200		
52	43557	Tiamina 100mg/ml amp 1ml	AMP	200		

Prazo para atender OF:	_ dias - Prazo de validade da proposta: dias
Cambuí, de de 2021.	
Representante Legal	
Sr.(a)	
CPF	
RG	Carimbo do CNPJ



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal SR. TALES TADEU TAVARES e pelo Secretário de Saúde SR. JOÃO NOGUEIRA FANUCHI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no Processo Licitatório Nº. 049/2021 - Pregão Presencial Nº. 033/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as unidades de saúde da família da rede municipal, de forma parcelada durante todo o ano, em conformidade com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- **d)** Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 04 (Quatro) dias úteis, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;

f) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

g) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

Cláusula Quarta - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Parágrafo Único: Todas as despesas com as entregas serão por conta da contratada e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

4.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.



Estado de Minas Gerais Administração 2021/2024

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à CONTRATADA, observado em todos os casos o disposto neste item;

2. A CONTRATANTE disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.

4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotação Orçamentária Nº. 1012200074.046 Manutenção das atividades da Policlínica e Postos de Saúde 339030 Material de Consumo;

CAMEUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:
- a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- **b)** 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Décima Primeira - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2021, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de

de 2021.

TALES TADEU TAVARES Prefeito Municipal

RODRIGO CESAR BUENO
Secretario de Saúde
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	2



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2021

A empresa,
inscrita no CNPJ sob o N $^{ m o}$, através de
seu(sua) representante legal Sr. (a), declara
sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre
plenamente todos os requisitos para habilitação.
Por ser verdade firmo o presente.
Nome:
CPF:
RG:



Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante,		
cadastrada no CNPJ sob o Nº,		
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos		
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno		
Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.		
, de de 2021.		
Nome da Empresa:		
Representante legal:		
Cargo:		
Assinatura:		
Identificação do declarante		
Nome:		
CRC:		
Assinatura:		

CAMBUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 033/2021

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis a comunicar a Prefeitura Municipal de Cambuí, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, e que não nos encontrarmos incursos nos impedimentos e/ou nas sanções impeditivas de participar de licitações, conforme previsto nos artigos 9°, 32, parágrafos 2°, e 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

de 2021.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Cargo:

Cambuí, de